



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Presidência

Ofício Circular nº 17729/PRES./2022 - Orientação TCEMG

Ref.: Adesão ao Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), instituído pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Belo Horizonte, 24 de outubro de 2022.

Senhor (a) Gestor (a),

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no exercício das competências previstas na Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008, e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no controle externo de processos licitatórios, contratos administrativos e atos que geram despesa pública sob os aspectos da legalidade, moralidade, eficiência, eficácia, interesse público, probidade administrativa e economicidade, vem, por meio deste ofício, orientar Vossas Excelências a determinar aos gestores de órgãos e entidades dessa municipalidade a adoção das providências necessárias à adesão ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

A Lei nº 14.133, de 2021, inovou ao criar o Portal Nacional de Contratações Públicas, sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela “Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos” e à realização facultativa das contratações pelos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos.

O PNCP promove a transparência pública, e, nesse sentido, as informações nele reportadas são disponibilizadas de forma acessível, completa e em formato de dados aberto, observando as exigências disciplinadas na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Presidência

A alimentação de informações, dados e documentos para o PNCP dar-se-á com base em sítios eletrônicos e em plataformas que processam dados sobre as contratações públicas, a exemplo dos portais de transparência, sistemas de realização de licitações e de gestão de contratos utilizados pelos municípios.

O Tribunal de Contas, considerando a breve entrada em vigor da Lei nº 14.133, de 2021 e a exigência de divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela nova Lei no Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 174, inciso I), recomenda a Vossas Excelências que adotem, o quanto antes, as medidas necessárias para a plena integração dos sistemas e plataformas do município ao PNCP.

Registre-se que o Portal Nacional de Compras Públicas é de acesso gratuito e universal, sendo que para realizar pesquisas ou consultas não é necessário fazer qualquer tipo de cadastro ou ter usuário ou senha.

Para a adesão ao PNCP, o município, por intermédio de agente público competente, deverá acessar o sítio eletrônico www.pncp.gov.br, no qual constam as informações necessárias referentes ao uso do Portal e um Manual de Integração que contempla as orientações para a realização da integração de sistemas externos com o Portal Nacional de Compras Públicas.

Atenciosamente,

Mauri Torres
Conselheiro-Presidente